



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 1.041/2022

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Campos Altos para o exercício financeiro de 2023, no montante de R\$ 98.428.500,00 (noventa e oito milhões, quatrocentos e vinte e oito mil e quinhentos reais), compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição Federal:

I - O Orçamento Fiscal da administração direta e indireta e seus fundos, mantidos pelo Poder Público; e

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados.

Título II Do Orçamento

Capítulo I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita orçamentária, a preços correntes e conforme legislação tributária vigente, é estimada em R\$ 98.428.500,00 (noventa e oito milhões, quatrocentos e vinte e oito mil e quinhentos reais) na forma detalhada nos anexos que compõem esta Lei, com observância do art. 5º, incisos I e III, §§ 1º, 4º e 5º, da lei complementar 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Art. 3º. As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos.

Art. 4º. A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.

Capítulo II

Da Fixação da Despesa

Art. 5º. A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R\$ 98.428.500,00 (noventa e oito milhões, quatrocentos e vinte e oito mil e quinhentos reais) na forma detalhada nos anexos que compõem esta Lei, compreendendo:

Capítulo III

Da Alteração Orçamentária

Art. 6º. Fica o Executivo Municipal, nos termos da Lei nº 1000, de 08 de Junho de 2022, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite correspondente a 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, com utilização dos recursos previstos no art. 43, § 1º, inciso III, da lei 4.320/64.

Parágrafo único. Na abertura dos créditos suplementares, autorizados no **caput**, poderá o Executivo Municipal incluir modalidade de aplicação, elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na lei orçamentária anual.

O limite autorizado nesse artigo não será onerado quando o crédito suplementar destinar-se a atender:

I - a insuficiência das dotações do grupo de natureza de despesa “1 – Pessoal e Encargos Sociais”, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;

II - o pagamento de despesas decorrentes de precatórios e requisições de pequeno valor;

III - o pagamento dos serviços da dívida pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

IV - as despesas financiadas com recursos de convênios e demais recursos vinculados;

V - as despesas financiadas com recursos de operações de crédito.

Art. 7º. Além do limite estabelecido no artigo 6º desta Lei, nos termos da Lei nº 1.000, de 08 de Junho de 2022, que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, fica o Executivo Municipal também autorizado a abrir créditos adicionais em valor correspondente a 15% (quinze por cento), do valor total fixado para as despesas, da seguinte forma:

I – Utilizando-se 100% (cem por cento) com recursos originados do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e

II – Utilizando-se 100% (cem por cento) com recursos originados do excesso de arrecadação verificado no exercício.

Parágrafo único. Na abertura dos créditos suplementares, autorizados no **caput**, poderá o Executivo Municipal incluir modalidade de aplicação, elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na lei orçamentária anual.

Título III

Das Disposições Finais

Art. 8º Acompanham a presente lei os seguintes anexos:

– Anexos I e II, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino;

- Anexo III, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que trata da aplicação no fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização dos profissionais da educação – FUNDEB;

– Anexos XIV e XV, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação de recursos nas ações de saúde; e

- Demonstrativo dos gastos com pessoal;

Art. 9º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar operações de crédito, nos termos de lei específica, conforme preceitua o artigo 165, § 8º da Constituição Federal.

Art. 10. Entra esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 20 de dezembro de 2022

PAULO CEZAR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

RELATÓRIO SIMPLIFICADO DAS EMENDAS

Número	Vereador	Valor	Destinação
001	Dulce Corrêa Teixeira	R\$ 29.741,50	Casa de Apoio
002	Dulce Corrêa Teixeira	R\$ 59.483,00	Santa Casa
003	Dulce Corrêa Teixeira	R\$ 29.741,50	Vila Vicentina
004	Waltair de Alvarenga	R\$ 59.483,00	PSF – São Jerônimo Poções
005	Waltair de Alvarenga	R\$ 59.483,00	Campo Futebol – São Jerônimo Poções
006	Dulce Corrêa Teixeira	R\$ 99.138,00	Rotary Club de Campos Altos
007	Adamilson Isaías de Jesus da Costa	R\$ 20.000,00	Móveis – Conselho Tutelar
008	Adamilson Isaías de Jesus da Costa	R\$ 20.000,00	Organização Eventos Esportivos
009	Adamilson Isaías de Jesus da Costa	R\$ 19.483,00	HOPE – Associação Protetora dos Animais
010	Adamilson Isaías de Jesus da Costa	R\$ 99.138,00	Veículo Secretaria Obras
011	Mauro Diego de Oliveira	R\$ 10.000,00	Iluminação Pronto Atendimento
012	Mauro Diego de Oliveira	R\$ 10.000,00	Telhado PSF Central
013	Mauro Diego de Oliveira	R\$ 20.000,00	Casa de apoio
014	Mauro Diego de Oliveira	R\$ 19.483,00	Santa Casa
015	Mauro Diego de Oliveira	R\$ 19.483,00	Praça bairro Juca Franco
016	Mauro Diego de Oliveira	R\$ 40.000,00	Iluminação São Jerônimo
017	Mauro Diego de Oliveira	R\$ 49.569,00	Iluminação Rua Palestina
018	Mauro Diego de Oliveira	R\$ 49.569,00	Iluminação Av. José Bueno de Paula
019	Elquy Aparecida Gonçalves	R\$ 59.483,00	Planejamento familiar
020	Elquy Aparecida Gonçalves	R\$ 59.483,00	HOPE – Associação Protetora dos Animais
021	Elquy Aparecida Gonçalves	R\$ 99.138,00	HOPE – Associação Protetora dos Animais
022	Jonnas Ferreira Lemos	R\$ 94.052,00	Vila vicentina
023	Jonnas Ferreira Lemos	R\$ 94.052,00	Casa de apoio
024	Jonnas Ferreira Lemos	R\$ 30.000,00	Planejamento familiar
025	Everaldo Eurípedes Campos	R\$ 59.138,00	Roçadeira
026	Everaldo Eurípedes Campos	R\$ 55.483,00	02 trincha agrícola
027	Everaldo Eurípedes Campos	R\$ 14.000,00	Pulverizador
028	Everaldo Eurípedes Campos	R\$ 30.000,00	HOPE – Associação Protetora dos Animais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

029	Everaldo Eurípedes Campos	R\$ 59.483,00	Farmácia básica
030	Waltair de Alvarenga	R\$ 80.000,00	Campinho – Vale do Sol
031	Flávio da Silva Gabriel	R\$ 59.483,00	Associação Beneficente aos Carentes e Desamparados
032	Flávio da Silva Gabriel	R\$ 99.138,00	Associação Beneficente aos Carentes e Desamparados
033	Flávio da Silva Gabriel	R\$ 59.483,00	HOPE – Associação Protetora dos Animais
034	Waltair de Alvarenga	R\$ 19.138,00	Terceira Idade – mobiliário
035	Willer Borges Leite	R\$ 2.000,00	Bebedouro – PAM
036	Willer Borges Leite	R\$ 4.000,00	Computador – PAM
037	Willer Borges Leite	R\$ 30.000,00	Reforma PAM – Vigilância Sanitária
038	Willer Borges Leite	R\$ 25.000,00	Banheiro – Praça Benedito Valadares
039	Willer Borges Leite	R\$ 12.483,00	Material esportivo
040	Willer Borges Leite	R\$ 12.000,00	Parquinho – São Jerônimo
041	Willer Borges Leite	R\$ 8.000,00	Vila Vicentina
042	Willer Borges Leite	R\$ 2.000,00	Passeio – Rua Benedito Leandro
043	Willer Borges Leite	R\$ 12.138,00	Drone
044	Willer Borges Leite	R\$ 20.000,00	AAMD – Associação Afrodescendente Mãos Dadas
045	Willer Borges Leite	R\$ 17.000,00	Terceira Idade
046	Willer Borges Leite	R\$ 20.000,00	Casa de apoio
047	Willer Borges Leite	R\$ 10.000,00	APAE
048	Willer Borges Leite	R\$ 20.000,00	União das Mães dos Bairros Lázaro Leite e Boa Esperança
049	Willer Borges Leite	R\$ 15.483,00	Totem iluminado PAM
050	Willer Borges Leite	R\$ 2.000,00	Impressora PAM
051	Willer Borges Leite	R\$ 6.000,00	Maca retrátil PAM
052	Adamilson Isaías de Jesus da Costa	R\$ 59.483,00	Farmácia básica